

LEI Nº 2.679 DE 18 DE ABRIL DE 1995.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao Nova Iguaçu Futebol Clube".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro, no valor de - 800 (oitocentas) UFINIG's mensais ao Nova Iguaçu Futebol Clube.

Art. 2º - O Auxílio Financeiro que trata o artigo primeiro destina-se a ajuda em diversas áreas de cunho estritamente social, dentro do Nova Iguaçu Futebol Clube.

Art. 3º - O Nova Iguaçu Futebol Clube deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu da utilização do Auxílio Financeiro no prazo de 60 (sessenta) dias após o final de cada exercício financeiro.

Parágrafo Único - O Auxílio Financeiro aludido nesta Lei, será concedido até o mês de dezembro de 1996

Art. 4º - A presente despesa correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE ABRIL DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

PROJETO N.º 15 / 95

Memorandum 03/95

Publicado 24 / 04 / 95

Diário Oficial